



Prefeitura de Canoinhas

Secretaria Municipal de Administração,
Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

LEI N° 6.358 DE 05/04/2019

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECONHECER E PAGAR DÍVIDA REFERENTE AO PIS/PASEP”

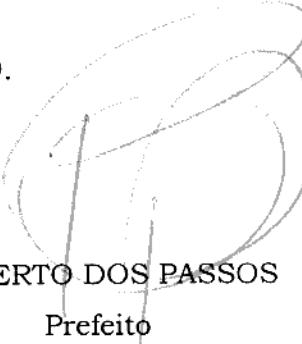
O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **GILBERTO DOS PASSOS**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica autorizado o chefe do Poder Executivo do Município de Canoinhas a reconhecer e a pagar dívida referente ao não pagamento do PIS-Pasep incidente sobre o Fundeb (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação), relativo aos anos de 2007 e 2008, 2009 e 2011, no valor de R\$953.066,42 (novecentos e cinquenta e três mil, sessenta e seis reais e quarenta e dois centavos).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas/SC, 05 de abril de 2019.


GILBERTO DOS PASSOS

Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 05/04/2019.



MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento